



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

"Trabalho e respeito ao cidadão"

INDICAÇÃO Nº 185/2019



INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FAÇA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI PEDIÁTRICA E SERVIÇOS DE UTI MÓVEL, JUNTO À INICIATIVA PRIVADA (INCLUINDO SINOP E CUIABÁ), PARA ATENDIMENTO DOS CASOS DE EXTREMA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e ELISA ABRAHÃO – PRP, vereadores, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Luís Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de aquisição de serviços de UTI Pediátrica e Serviços de UTI móvel, junto à iniciativa privada (incluindo Sinop e Cuiabá), para atendimento dos casos de urgência e emergência, dos usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a rede de saúde pública municipal, é desprovida de Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica para os casos de alta complexidade e os pacientes infantis, por muitas vezes ficam à espera de uma vaga no Hospital Regional, ou são encaminhados à hospitais de outros municípios, ou para a Capital do Estado;

Considerando que a UTI Pediátrica é um local destinado ao atendimento especializado integral de crianças gravemente enfermas;

Considerando que o objetivo básico das UTI's pediátrica, é recuperar ou dar suporte às funções vitais dos pacientes infantis e são equipadas com aparelhos capazes de reproduzir as funções vitais dos internados, como respiradores artificiais, dentre outros;

Considerando também, que o município de Sorriso não dispõe de uma UTI Móvel, para remoção de pacientes usuários da rede de saúde pública municipal, para transferência entre hospitais;

Considerando que a UTI Móvel é de fundamental importância para diminuir os riscos ao encaminhar uma pessoa que precisa de atendimento especializado, em caso de urgência/emergência;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

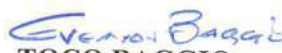
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

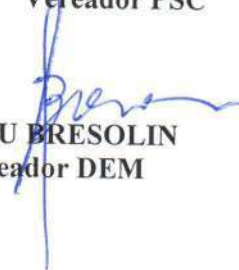
"Trabalho e respeito ao cidadão"

Considerando a importância vital da UTI Pediátrica na recuperação dos pacientes gravemente enfermos, bem como, a importância de uma UTI móvel para remoção dos pacientes entre hospitais, torna-se imprescindível a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2019.


DAMIANA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


ELISA ABRAHÃO
Vereadora PRP